



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0657571/2019
Data: 14/10/2019
Pág. 1 de 4

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0657571/2019

PA COPAM Nº: 1886/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Comercial São Pedro Mineração e Transporte LTDA **CNPJ:** 66.430.760/0001-47

EMPREENDIMENTO: Comercial São Pedro Mineração e Transporte LTDA **CNPJ:** 66.430.760/0001-47

ENDEREÇO: Fazenda São Pedro, s/nº

MUNICÍPIO: Santa Maria de Itabira

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência em critério locacional.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** 19° 31' 24" **Longitude:** 43° 5' 25"

AMN/DNPM: 833049/2007

RECURSO HÍDRICO: -

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	CLASSE
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta = 20.000 m³/ano	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGISTRO

Deivisson Soares Diniz – Engenheiro Ambiental

CREA-MG 229908/D
ART 14201900000005519188

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Silvania Arreco Rocha
Gestora Ambiental

1469839-3

De acordo:
Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0657571/2019

O empreendimento **COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** atuará no ramo da mineração, especificamente na extração de areia e cascalho, exercendo suas atividades na Fazenda São Pedro, s/nº, na zona rural do município de Santa Maria de Itabira. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 833049/2007, que possui como titular do processo o Comercial São Pedro Mineração e Transportes LTDA ME para a substância areia.

Em 02/10/2019, foi formalizado o processo administrativo nº 1886/2019/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, DN COPAM nº 217/2017, para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, produção bruta de 20.000 m³/ano. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3, tendo em vista a não incidência de critério locacional (Peso 0), conforme Figura 1.

Figura 1: Imagem da plataforma IDE mostrando a localização do empreendimento.



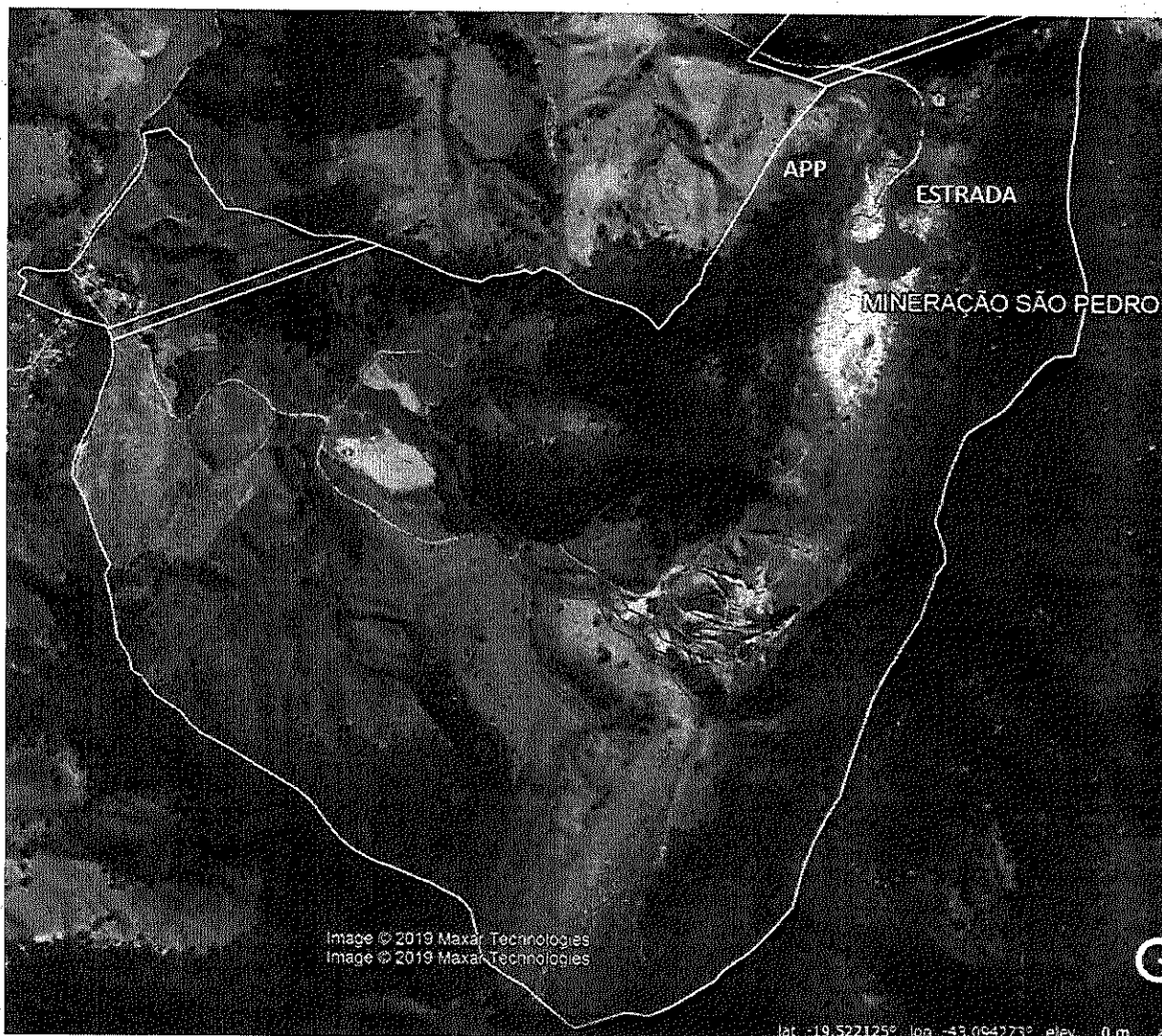
Fonte: IDE-SISEMA. Acesso em 2019.

A área total do empreendimento corresponde a 49,9 ha, sendo a área de lavra de 22,9 ha e a área construída de 0,15 ha. A área diretamente afetada pelo empreendimento, coincide com a área impactada, que é de 23,5 ha. O local está inserido no Bioma Mata Atlântica.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não haverá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). No entanto, em consulta ao Google Earth, verificou-se que haverá necessidade de reabertura de estrada localizada em APP, com retirada de vegetação (Figura 2).



Figura 02: Imagem do Google Earth mostrando estrada passando em APP.



Fonte: Google Earth, acesso em 2019.

Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG3158003-19B5E711E78B4D028158788475C100D0.

O empreendimento não possui certidão ou licença para captação em recurso hídrico. Segundo informado, o consumo de água no empreendimento refere-se ao consumo humano (sanitários, refeitório etc.), cujo volume será de no máximo 0,166 m³/dia e no mínimo 0,115 m³/dia, realizado por meio de caminhão pipa.

Foi informado que há uma reserva mineral lavrável no local de 800.000 toneladas, sendo a vida útil da jazida 40 anos. A capacidade nominal instalada do empreendimento é de 3.000 m³/mês com previsão de produção de 100 m³/mês de estéril.

O regime de funcionamento da lavra será de um único turno de trabalho, 5 dias por semana, 8 h por dia, 10 meses por ano, com paralisação nos meses de dezembro e janeiro. Estão envolvidos no processo 05 funcionários, sendo 03 no setor de produção e 02 no setor administrativo.

O método produtivo do empreendimento envolve o desmonte mecânico a seco de taludes de areia, realizado através de uma retroescavadeira com um rompedor e um trator de esteira. O beneficiamento do material se dará por fragmentação e classificação dos produtos. O minério será



transportado internamente por meio de correias transportadoras, formando pilhas. A porcentagem de recuperação da lavra é de 95 %, sendo os rejeitos/estéreis gerados depositados em pilhas. O sistema de drenagem das áreas de lavra e áreas de apoio será constituído por canaletas em solo.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 (um) caminhão, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira. Não haverá oficina ou unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, e processos erosivos.

Quanto aos efluentes líquidos, segundo informado, serão gerados efluentes sanitários, os quais serão encaminhados para tanque séptico com filtro anaeróbico. Não foi apresentado projeto técnico do sistema.

Os resíduos sólidos gerados serão provenientes das áreas de apoio do empreendimento, os quais compõem-se de resíduos recicláveis (papel e plástico) e resíduos não recicláveis. Foi informado que os resíduos sólidos terão como destino final o aterro municipal de Santa Maria de Itabira. Porém, não foi encaminhado documento que comprove tratar-se de aterro sanitário.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pelos gases veiculares gerados da queima do combustível e de material particulado, provenientes da movimentação de máquinas e veículos usados no local. Como medidas de controle, foi proposto manutenção das máquinas e equipamentos.

A geração de ruídos e vibrações será proveniente da operação das máquinas e equipamentos, e movimentação dos veículos no local. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Segundo informado, são observados processos erosivos (erosão laminar) na área do empreendimento. Como medida mitigadora, foi proposto a implantação de sistema de drenagem de berma e duas bacias de decantação, a serem escavadas em terreno natural, para condução e drenagem dos efluentes pluviais.

O empreendedor não apresentou o Certificado do Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção em APP – DAIA para a área a ser intervida, sugere-se o indeferimento do pedido da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA”** para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, no município de Santa Maria de Itabira – MG”.